



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

REQUERIMENTO

Excelentíssima Senhora Vice - Presidente da Câmara Municipal de Cabo Verde:

A Vereadora que este subscreve requer a Vossa Excelência, nos termos do artigo 323, do Regimento Interno, que seja oficiado ao Executivo o que segue:

- a) Requer providências urgentes quanto a manutenção de uma ponte localizada próximo a propriedade do Sr. Cláudio Abílio, Bairro Coelhos, pois a mesma está em estado precário de conservação e trazendo muito perigo aos pedestres que transitam pelo local. Vale ressaltar, que este trajeto de estrada e esta ponte, são utilizados diariamente por crianças que estudam na escola do Bairro Coelhos, o que reforça ainda mais, este pedido de urgência de manutenção da mesma. Segue fotos anexas.

Sala das Reuniões, 27 de janeiro de 2025.

**Maísa Renata Batista Gianini
Vereadora**



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

REQUERIMENTO

Excelentíssima Senhora Vice - Presidente da Câmara Municipal de Cabo Verde:

A vereadora Maísa Renata Batista Gianini, no exercício de suas funções legislativas e com base no dever constitucional de fiscalizar e acompanhar a gestão pública, vem, respeitosamente, requerer a emissão de **parecer técnico** do Departamento de Licitação sobre a possibilidade de manter o **credenciamento** como modalidade de contratação para profissionais que atuam em áreas essenciais da administração municipal, como saúde, educação e assistência social, pelos seguintes motivos:

1. **Gravidade da Situação Atual:**

Desde o dia 20 de dezembro, as **Estratégias de Saúde da Família (ESFs)** do município encontram-se **sem profissionais credenciados**, resultando em desamparo para pacientes que dependem desses serviços. Essa situação compromete atendimentos básicos indispensáveis à saúde pública.

O **ano letivo está prestes a iniciar**, e a ausência de credenciamento para oficinheiros e outros profissionais ligados ao ensino em período integral poderá gerar prejuízos irreparáveis ao funcionamento das escolas e ao cumprimento das políticas públicas educacionais.

Na mesma linha, a **Secretaria de Assistência Social**, especialmente por meio da **Casa da Criança Feliz**, enfrenta dificuldades na manutenção de programas e serviços voltados para crianças em situação de vulnerabilidade social, devido à indisponibilidade de profissionais contratados.

2. **Impacto de Alternativas à Modalidade de Credenciamento** considerando o tempo necessário para a criação de cargos, que exigem:

- **Lei específica** previamente aprovada pelo Poder Legislativo.
- **Estudo de impacto fiscal**, especialmente no índice de pessoal do município.
- **Planejamento e execução de processo seletivo**, que demanda prazos consideráveis.

Essa alternativa pode comprometer irreversivelmente a continuidade de serviços essenciais, acarretando prejuízos graves e imediatos para a população.

3. **Relevância do Credenciamento**

Endereço: Praça São Francisco de Assis Nº 02 – Caixa Postal 03, Centro, CEP 37880-000-Cabo Verde/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

O credenciamento, ao longo dos anos, tem sido mostrado uma solução célere, eficiente e compatível com os recursos, que no caso de psicólogos, possuem **caráter temporário** e são transferidos ao município para a execução de programas específicos.

Adicionalmente, destaca-se que o **credenciamento nº 009/2022**, já realizado pelo município e vigente até 2023, foi aditivado no ano passado e poderia ser novamente prorrogado, mesmo com a entrada em vigor da **Lei nº 14.133/2021**. A nova legislação permite a continuidade e prorrogação de contratos firmados sob a antiga Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação é viável e legal desde que:

1. Haja justificativa técnica e administrativa.
2. Os serviços são comprovadamente necessários e de interesse público.

O município de **Andradas**, por exemplo, mantém **credenciamento aberto e contínuo**, evidenciando que essa modalidade é juridicamente segura e eficiente para atender demandas em áreas essenciais.

Diante de tudo que foi exposto, solicite que o Departamento de Licitação emita um parecer técnico que aborde, entre outros, os seguintes pontos:

1. **Viabilidade Legal:** O credenciamento, como modalidade de contratação direta, está devidamente respaldado na **Lei nº 14.133/2021** e em normas correlatas, para garantir a continuidade dos serviços essenciais? Em caso negativo, que seja demonstrado o que efetivamente mudou desde o último credenciamento realizado pelo município.
2. **Possibilidade de Aditivação:** O credenciamento nº 009/2022, realizado sob a vigência da Lei nº 8.666/1993, pode ser prorrogado novamente, considerando a previsão contratual e a nova legislação? Em caso negativo, que as razões sejam apresentadas a esta Casa de Leis.
3. **Impactos Administrativos e Financeiros:**
 - o A criação de cargos seria uma solução viável, considerando os prazos e o impacto no índice de pessoal?
 - o O credenciamento é mais eficiente para a manutenção da prestação de serviços de saúde, educação e assistência social, incluindo o programa Casa da Criança Feliz?
4. **Urgência e Necessidade:** O credenciamento pode ser considerado a solução mais célere para suprir a ausência de profissionais nas ESFs, escolas em período integral e programas sociais? Caso não seja,

Endereço: Praça São Francisco de Assis Nº 02 – Caixa Postal 03, Centro, CEP 37880-000-Cabo Verde/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

que seja demonstrado as razões pelas quais as medidas necessárias não foram previamente tomadas, evitando-se, dessa forma, a paralisação de serviços públicos como, por exemplo, os oferecidos pelos ESFs.

Sala das Reuniões, 27 de janeiro de 2025.

Maísa Renata Batista Gianini
Vereadora